Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: João Cruz Reis Filho

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcilio de Sousa Magalhães

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA
Diretor-Geral Márcio da Silva Botelho
O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA no uso de atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto 45.800, de 06 de dezembro de 2011, no procedimento de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria/IMA-1574/2016. APROVA a Nota de Auditoria nº 2370.0692.16, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos em seu aspecto formal, para DECIDIR que houve responsabilidade do servidor de MASP 1.302.656-2, quanto à guarda do bem que lhe fora confiado, nos termos do artigo 216, inciso IX da Lei 869/52. Contudo, em razão do decurso do tempo, ocorreu a Prescrição Punitiva do Estado. Portanto, DETERMINA: a) arquivamento dos autos, sem prejuízo de posterior apuração de responsabilidade de quem deu causa à prescrição; b) remessa dos autos à Procuradoria Jurídica do IMA para notificação do servidor para ressarcir os danos causados ao IMA. Belo Horizonte, 11 de julho de 2016. Marcílio de Sousa Magalhães Diretor-Geral – IMA

O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA no uso de atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto 45.800, de 06 de dezembro de 2011, no procedimento de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria/IMA - 1577/2016. APROVA a Nota de Auditoria nº 2370.0874.16, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos em seu aspecto formal, para DECIDIR que houve responsabilidade do servidor de MASP 1.017.771-5, quanto à guarda do bem que lhe fora confiado, nos termos do artigo 216, inciso IX da Lei 869/52. Portanto, DETERMINO a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica do IMA para notificação do servidor para ressarcir os danos causados. Havendo o ressarcimento, determino a aplicação do Termo de Ajustamento Disciplinar, conforme Decreto 46.906/2015, não havendo, porém, determino a instauração de Processo Administrativo, Belo Horizonte, 11 de julho de 2016. Marcílio de Sousa Magalhães, Diretor-Geral – IMA

O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA no uso de atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto 45.800, de 06 de dezembro de 2011, no procedimento de Sindicância Administrativa instaurada pela - Portaria/IMA-1597/2016. APROVA a Nota de Auditoria nº 2370.0875.16, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos em seu aspecto formal, para DECIDIR que houve responsabilidade do servidor de MASP 1.017.350-8 no acidente com o veículo de placa NXX 0719, ao agir com imprudência, infringindo os deveres previstos no artigo 216, da Lei 869/52, devendo ressarcir os danos causados. Portanto, DETERMINA a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica do IMA para notificação do servidor para ressarcir os danos causados. Havendo o ressarcimento, determino a aplicação do Termo de Ajustamento Disciplinar, conforme Decreto 46.906/2015, não havendo, porém, determino a instauração de Processo Administrativo. Belo Horizonte, 11 de julho de 2016. Marcílio de Sousa Magalhães, Diretor-Geral – IMA

O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA no uso de atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto 45.800, de 06 de dezembro de 2011, no procedimento de Sindicância Administrativa instaurada pela - Portaria/IMA-1616/2016. APROVA a Nota de Auditoria nº 2370.0952.16, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos em seu aspecto formal, para DECIDIR que houve responsabilidade do servidor de MASP 1.017.716-0, quanto à guarda do bem que lhe fora confiado, infringindo deveres previstos no artigo 216, inciso IX da Lei 869/52. Portanto, DETERMINA a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica do IMA para notificação do servidor para ressarcir os danos causados. Havendo o ressarcimento, determino a aplicação do Termo de Ajustamento Disciplinar, conforme Decreto 46.906/2015, não havendo, porém, determino a instauração de Processo Administrativo. Belo Horizonte, 11 de julho de 2016. Marcílio de Sousa Magalhães Diretor-Geral – IMA

O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto 45.800, de 06 de dezembro de 2011, no procedimento de Sindicância Administrativa instaurada pela - Portaria/IMA-1607/2016. ACATA o relatório da Comissão de Sindicância, e aprovo a Nota de Auditoria nº 2370.1060.16, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos em seu aspecto formal, para DECIDIR que o furto relatado no Boletim Ocorrência CIAD/P 2014-10942839, ocorrido na Sede do IMA se deu por atitude ilícita de terceiro não identificado, não havendo indícios de envolvimento ou responsabilidade de servidores. Portanto, DETERMINO o prosseguimento da baixa patrimonial e o arquivamento dos autos. Instituto Mineiro de Agropecuária, Belo Horizonte, 12 de julho de 2016. Marcílio de Sousa Magalhães Diretor-Geral – IMA

18 859131 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Diretor- Geral: Célio Dantas de Brito

Ato Assinado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1031471-4, Wilton Praxedes dos Santos, referente ao 8º quinquênio a partir de 03/07/2016.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Subsecretaria de Regulação de Transportes
Decisão(ões) do Subsecretário de Regulação de Transportes, no uso de suas atribuições e com base no Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais
Decisão STM: nº 034/ 2016
Processo Contrato: nº 005/08 – RIT 4 – linha: 04010
N.º de Comunicação: 4140-Frimisa/Terminal Vilarinho.
Protocolo: Siged 00003923-1301/2016
Interessado: Consórcio Estrada Real
Assunto: Defere matéria do Aviso 029/2016 publicado em 30 de junho de 2016.

15 858709 - 1

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER/MG – COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DER/MG. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG e Resolução 404/12, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, devolveu as Notificações de Autuação e/ou Penalidade por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos proprietários dos veículos, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DER/MG, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação, para interporem recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FICI – Formulário de Identificação de Condutor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/DER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e/ou Penalidade está disponível no site www.der.mg.gov.br. Editais números: 160716-0557, 160716-0558, 160716-0559 e 160716-0560.

18 859260 - 1

DESPACHO - O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER/MG, no uso de suas atribuições e da competência que lhe atribui o artigo 9º, da Resolução Conjunta CGE/DER/MG de nº. 001/2011, publicada no "Minas Gerais", de 16 de dezembro de 2011, Sindicância Administrativa Investigatória – SAI foi instaurada pela Portaria nº. 3.438/2016, de 06 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 07 de novembro de 2015, para apurar as eventuais responsabilidades pelo furto da câmera fotográfica digital da marca Sony, modelo W-110, patrimônio SIAD nº 1815248-1, pertencente à carga patrimonial da Auditoria Seccional, registrado no Boletim de Ocorrência nº CIAD/P-2014-12917787 (REDS 2014.016167659-001), ocorrido na Alameda Santa Tereza, nº 71, Bairro Jardim encantado, Vespasiano/MG, conforme cadastro SIPRO de nº 0138133-2300/2014-1.
DETERMINA o Ajustamento Disciplinar, através da formalização do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD, conforme preceitua o Art.6º seus incisos do Decreto Estadual nº: 46.906/2015, considerando as provas dos autos.

DESPACHO - PORTARIA/DER/MG Nº 3503/2016 - Recondução de Comissão - O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER/MG, no uso da competência que lhe atribui o inciso X do art. 10 do Decreto Estadual 45.785, de 29 de novembro de 2011, e tendo em vista o art.218 da Lei Estadual nº: 869, de 05 de julho de 1952 e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria/DER-MG nº 3503/2016, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 24 de maio de 2016, por necessidade comprovada e necessidade de oitivas de servidores envolvidos, bem como de promover diligências, RESOLVE, reconduzir a comissão processante por 30 dias, até sua conclusão

DESPACHO - PORTARIA/DER/MG Nº 3505/2016 - Recondução de Comissão - O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER/MG, no uso da competência que lhe atribui o inciso X do art. 10 do Decreto Estadual 45.785, de 29 de novembro de 2011, e tendo em vista o art.218 da Lei Estadual nº: 869, de 05 de julho de 1952 e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria/DER-MG nº 3505/2016, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 24 de maio de 2016, por necessidade comprovada e necessidade de oitivas de servidores envolvidos, bem como de promover diligências, RESOLVE, reconduzir a comissão processante por 30 dias, até sua conclusão
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Subsecretaria de Regulação de Transportes
A Subsecretaria de Regulação de Transportes leva ao conhecimento público que qualquer interessado poderá apresentar impugnação, por escrito e fundamentada, contra o(s) assunto(s) constante(s) do(s) presente(s) Aviso(s), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após a data desta publicação.
Aviso N.º: 048/2016
Processo: Contrato: N.º 006/2008 – RIT: 3 – linha: 14012
N.ºComunicação: 3460-Terminal Ibirité/M. Horta/Jardim Montanhês.
Protocolo: Siged 00001273-1301/2016
Interessado: Prefeitura Municipal de Ibirité
Assunto: Estudo de alteração de itinerário como segue, Ida/Volta: Terminal Ibirité, R. Francisco de Assis, R. Silveira, R. Arthur Campos, R. Genî Negrão de Lima, R. Otacílio Negrão de Lima, Praça N.Sra. das Graças, R. Freitas de Oliveira, R. João Batista de Morais, R. Dois, Av. Antônio Anacleto de Oliveira, Rua C, R. Geralda Sudária, R. Jacarandá, Rua 2, R. Jacarandá, Av. Ayrton Senna, Av. João Maia, R. Jacarandá, R. Geralda Sudária, Rua C, Av. Antônio Anacleto de Oliveira, R. Maria Martins da Silva, R. Dois, R. João Batista de Morais, R. Freitas de Oliveira, R. José Marques, Av. Mauro Nunes, R. Maria do Rosário, Praça N.Sra. das Graças, R. Otacílio Negrão de Lima, R. Silveira, R. Arthur Campos, R. Ismael da Silveira, MG 040, Av. Pinheiro, Terminal Ibirité.
Aviso N.º: 049/2016
Processo: Contrato: N.º 006/2008 – RIT: 3 – linha: 14017
N.ºComunicação: 3510-Terminal Ibirité/Bairro Central Park.
Protocolo: Siged 00098541-1501/2016
Interessado: Prefeitura Municipal de Ibirité
Assunto: Estudo de alteração de itinerário como segue, Ida/Volta: Terminal Ibirité, R. Francisco de Assis, MG 040, Av. São Paulo, R. José Maria Taitson, R. Hilário de Freitas, R. Ana Custódio de Freitas, Praça Judite Ferreira Diniz, R. Jorgina Ferreira, R. Ambrosina Maria de Freitas, R. Matheus Gonçalves Barcelos, R. Estelina Spiazzi, R. Augusto Spiazzi, R. Ambrosina Maria de Freitas, R. Alcina Camapos, Viaduto, Praça N.Sra. das Graças, R. Freitas de Oliveira, R. Floriana A.M. de Jesus, Av. Mauro Nunes, R. Mauro Barbosa, R. Genî Negrão de Lima, R. Otacílio Negrão de Lima, Praça N.Sra. de Fátima, Viaduto, R. Alcina Campos Taitson, R. Ambrosina Maria de Freitas, R. Augusto Spiazzi, R. Estelina Spiazzi, R. Matheus Gonçalves Barcelos, R. Ambrosina Maria de Freitas, R. Jorgina Ferreira, Praça Judite Ferreira Diniz, R. Ana Custódio de Freitas, R. Hilário de Freitas, R. José Maria Taitson, Av. São Paulo, Terminal Ibirité.

JARI-DER/MG
3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 051ª Sessão Ordinária realizada em 15/07/2016
RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Processamento	Recorrente
JPF8322	4237583	Antonio Carlos F. Barbosa
BWC8476	4246663	Castec Ltda - ME
GZU3426	4240195	Claudio Pacheco Santos
HER2731	6193977	Pedro Soares De Almeida
DUC9286	4215774	Silvio De Paula Monteiro
DUC9286	4215768	Silvio De Paula Monteiro

OBS: Em relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de Crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER-MG. Requerimento de restituição de multa de trânsito, e documentação necessária. Disponível no site www.der.mg.gov
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Processamento	Recorrente
HCW1694	4262700	Ademir Machado
GYP3131	4241189	Adonai Vieira Lima
HOE2831	4174007	Adonil Mendes Fernandes
HRS6351	4268107	Aguetoni Transportes Ltda
JHT6659	4271835	Ailton Pereira Pacheco
GZE5417	4311971	Airton Dutra De Oliveira
ARR6917	4257453	Alcides Antonio Miotto
HAD0221	4242892	Allan Cristiano F. Patricio
HEL6391	4261872	Alysson Ferreira Resende
BWT1485	4297681	Anesio Das Gracas Silva
ASI1462	4283166	Angela B. Joly Nikoski Costa
GXM7240	4508124	Antonio Alves Faria
JQU8903	4231234	Antonio Goncalves Amorim
EJW5036	4279168	AP Transp. Com. Mel. Ltda Epp
MUM7449	4253635	Aurelio Inacio De Oliveira
DQF7295	4258237	Bernardo Chacon
CNV3130	4463483	Carlos Alberto De Araujo
KCU4049	4235268	Carlos Henrique Braga
GMV4028	4281357	Cassiano Jose Oliveira Neto
EQZ1538	4250185	Cassio Ribeiro Ferreira
BWC8476	4246660	Castec Ltda
HGI7580	4473369	Cirilo Pereira Dos Santos
KMP4594	4274655	Claudio Pereira Salgado
HJC9899	4228823	Dalcy Gomes Dos Santos
GQS4234	4252151	Darlene Borges C. Pereira
LOK3598	4267363	Edilamar Tanagino
MRQ9300	4499211	Elaine Aparecida Carvalho
GKS6467	4278193	Elaine Aparecida Carvalho
HNX1975	4233994	Eliane Pires
JHM0076	4266742	Eliene Pires Dos Santos
GMM0423	4264738	Elio Cassio Felix
EPE9512	4253900	Elisiane Camila C. Borotti
HJT4747	4275604	Ernani De Paiva Ribeiro
HLQ6048	4243884	Expresso TS Trasportes Ltda
GWH0412	4264043	Francisco Daldegan Rios
DWD2151	4271548	Giovanni Finoto Caramori
GSC0915	4243507	Gladston Jose Cordeiro
HFI4745	4260071	Guilherme De Almeida Leite
JFQ3303	4240441	Heleno Cesar Pereira
GXB2617	4265037	Jacqueline Ramos Mendes
ERO8990	4488335	Joao Carlos Maciel Monteiro
HFE2461	4253156	Joao De Souza Costa
JXY6870	4494762	Joao Inocencio Nascimento
DXG3904	4282863	Joao Martins Pereira
HBN1708	4240928	Jose Alves De Sousa
ATK7901	4252827	Jose Antonio Dos Santos
DIY9693	4290637	Jose Antonio Dos Santos
DIY9693	4290643	Jose Antonio Dos Santos
HHU4487	4289052	Jose Augusto Da Silva
HJL0040	4520613	Jose Batista Araujo
EFO1915	4228882	Jose Dilson De Macedo
EFU7195	4273784	Jose Francisco Da Silva
GMZ8932	4236116	Jose Geraldo Nogueira Leite
JPS1270	4493593	Jose Ismael Da Costa
GVJ3311	4252799	Jose Osvaldo Soares Junior
DPB1333	4283953	Josiani Cruz
HAT1689	4282852	Leandro Carvalho Vieira
HKV4108	4290920	Leonina Garcia D. Barroso
GVQ4696	4246918	Locabus Loc. Equ. Vei. Ltda
JLX3703	4262695	Luiz Claudio Barauna Araujo
HBR6621	4269554	Marcelo De Oliveira
HBN5217	4296897	Marciel Anastacio Lopes Dias
HAE0602	4265440	Marcos Vinicios P. Dos Santos
GZX8912	4225896	Maria Aparecida Dias Pantuza
HIH5010	4458838	Maria Helena Travaglia
KPB5151	4267107	Marinaldo Couto Cardoso
GTB7647	4253396	Marisa Lucia R. Mendes
GZK9754	4223593	Mieko Narimatu
GMV5943	4225281	Mikrei Rodrigues Vieira
GMV5943	4226545	Mikrei Rodrigues Vieira
AGD0524	4262760	Nasse Resende Da Silva
GSM9346	4260326	Neiva Auxiliadora M. Jesus
DLU5747	4267049	Odair Jose Benedito
IDP7936	4270713	Orlei Silverio Befrat
GUW6477	4246203	Pauleti Piassi Brasileiro
GYJ7167	4252013	Renato Aparecido L. Silva
GVX7403	4251714	Rodrigo Alves Conceicao
KMZ3856	4235079	Ronaldo Tomaz Satil
GSW5858	4234518	Sebastiao Raimundo Filho
GXB2039	4237411	Sergio Dias Vieira
DDZ6497	4306127	Sergio Ramos Santana
BWF1949	4276701	Silvio De Jesus Alves
HBW1503	4289212	Terezinha Pereira Campos
BKW3134	4240424	Thales Gabriel S. Ferreira
GTS2616	4228337	Tomas Magno Bicalho
AHU1007	4293993	Transp. Equador Ltda
GWA0489	4248135	Valterio Carmo Las Casas
GMS8244	4228581	Venicio Antonio Da Silva
DXT8871	4256735	Venicius Ferreira Oliveira
IGA4369	4232917	Vilceu Lanzarin
HIO6975	4279325	Waldeci Custodio Da Luz
HJL2214	4221355	Walquiria Lomonte Teixeira
DMQ5871	4271144	Wander Ribeiro Mendonca

RECURSOS INDEFERIDOS POR INTEMPESTIVIDADE

Placa	Processamento	Recorrente
GVS4921	6216079	Fabio Domingos Da Cruz

OBS: Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN/MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97. Márcio Martins dos Santos/Coordenador Geral.

18 859258 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

ATOS DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
CONCEDE QÜINQÜÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989 ao(s) servidor (es):
ATO Nº 272/2016
362.679-3, Vânia Maria Dias de Oliveira, Gestor da Defensoria Pública II-J, referente ao 9º quinquênio, a partir de 10/06/16.
ATO Nº 273/2016
742.101-9, Jairo Carlos Martins, Gestor da Defensoria Pública I-B, referente ao 7º quinquênio, a partir de 05/06/16.

15 858685 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
1-Súmula da milésima noningentésima sexta reunião ordinária realizada em 14 de julho de 2016, presidida pela Dra. Luísa Cristina Pinto e Netto e secretariada pela Srta. Lucilene Custódia Siuves. Presentes os Conselheiros Nancy de Oliveira Ferraz Chaves, Patrícia Mara Gobbo de Oliveira, Jussara Kele Araújo Valadares, Fabíola de Souza Elias, Solange Irene Henrique de Melo e Carlos Augusto de Miranda Machado.1.Elianice Gonçalves de Souza-deram provimento.2.Reinaldo Felício Lima-retirado de pauta.3.Idelma Conceição Alves-deram provimento.4.Karlen Pagel de Oliveira Souza-vista à Conselheira Patrícia Gobbo.
2-Pauta para a milésima noningentésima sétima reunião ordinária à realizar-se às 14h, do dia 21 de julho de 2016, sala de reunião do 7º andar, da sede da Advocacia-Geral do Estado localizada na Rua Espirito Santo nº 495.1.Processo 1139161080.7-João de Paula e Silva Filho-Conselheira Jussara Kele.2.Processo 496911080.4-Solange Lage Bretas-Conselheira Solange Henrique.3.Processo 315701080.5-Raquel Leonor da Cunha-Conselheira Carolina Miranda.4.Processo 1652681080.5-Karlen Pagel de Oliveira Souza-Conselheira Patricia Gobbo.

18 859252 - 1

RESOLUÇÃO AGE Nº 24, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização superior para a prática dos atos que menciona e dá outras providências.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 75, de 13 de janeiro de 2004; nº 81, de 11 de agosto de 2004; nº 83, de 28 de janeiro de 2005 e no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Depende de prévia e expressa autorização do Advogado-Geral do Estado ou de Advogado-Geral Adjunto do Estado, a adoção, por Procurador de Estado, da prática de qualquer das seguintes medidas judiciais:

I- requerer admissão como amicus curie (CPC, art. 138);
II- provocar incidente de assunção de competência (CPC, art. 947);
III- provocar conflito de competência (CPC, arts. 951 a 959);
IV-provocar instauração de incidente de resolução de demandas repetitivas (CPC, arts. 976 a 987);
V- ajuizar reclamação (CPC, arts. 988 a 993);
VI- requerer suspensão de liminar e de segurança (Lei nº 8.437/1992, art. 4º; Lei nº 12.016/2009, art. 9º).

Parágrafo único- Para adoção de qualquer das medidas previstas no caput o Procurador do Estado deverá apresentar requerimento ao Procurador-Chefe justificando a medida, em tempo hábil.

Art. 2º O Procurador do Estado ou o Advogado Autárquico deverá comunicar a sua Chefia, quinzenalmente, a prática dos seguintes atos, identificando a ação e o juízo em que tramitam:

I – arguição, em controle difuso, da inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público (CPC, arts. 948 a 950);
II – ajuizamento de ação rescisória (CPC, arts. 966 a 976);
III – celebração de negócio jurídico processual (CPC, arts.988 a 993).

Parágrafo único- Os Procuradores-Chefes e os Advogados-Regionais deverão consolidar mensalmente as informações repassadas pelos Procuradores do Estado e Advogados Autárquicos e encaminhar relatório para o Advogado-Geral Adjunto, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Art.3º Admitido o incidente de resolução de demandas repetitivas pelo Tribunal competente, o Procurador-Chefe da área afeta à matéria que originou o pedido verificará a existência de processos correlatos nos Tribunais Superiores com vistas a requerer a suspensão de todos os processos individuais ou coletivos em curso no território nacional que versem sobre a questão objeto do incidente instaurado, comunicando o fato ao Advogado-Geral e aos Advogados-Gerais Adjuntos.

Art.4º O Advogado-Geral do Estado e os Advogados-Gerais Adjuntos deverão ser informados:

I- pelo Procurador-Chefe responsável, sobre a tese jurídica firmada no incidente de demandas repetitivas e do eventual ajuizamento de recurso extraordinário ou especial, conforme o caso;

II- pelo Procurador do Estado ou Advogado Autárquico que requereu a autorização prevista no art.1º, dos resultados obtidos com as medidas judiciais pleiteadas.

Art.5º Fica revogada a Resolução AGE Nº 331, de 29 de maio de 2013.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 18 de julho de 2016

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral do Estado

18 859256 - 1

RESOLUÇÃO AGE Nº 23 DE 18 DE JULHO DE 2016
Altera a Resolução nº 18, de 18 de junho de 2015, que dispõe sobre o Núcleo de Assessoramento Jurídico da Advocacia-Geral do Estado – NAJ-AGE na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves.
O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO,no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 128, §2º, da Constituição do Estado; nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 75, de 13 de janeiro de 2004; nº 81, de 11 de agosto de 2004; nº 83, de 28 de janeiro de 2005; no Decretos nº 46.748, de 30 de abril de 2015 e no Decreto nº 46.995, de 9 de maio de 2016,
RESOLVE:Art. 1º O art.2º, da Resolução AGE nº 18, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º Integram a estrutura do NAJ-AGE as coordenações setoriais, correspondentes às Secretarias de Estados, a coordenação de Autarquias e Fundações e as coordenações temáticas.
§1º As coordenações temáticas do NAJ-AGE correspondem às seguintes áreas de atuação:
I - licitações e contratos;
II - legislação e administração de pessoal;
III- convênios;
IV- atos relacionados ao exercício do poder de polícia.(nr)
§2ºA coordenação de autarquias e fundações será denominada "Núcleo de Autarquias e Fundações", competindo-lhe prestar orientação e exercer a coordenação das atividades jurídicas das entidades da administração indireta."
Art.2º O art.3º, da Resolução nº 18, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.3º (...)
Parágrafo único - Tendo em vista o disposto no art.128, §2º, da Constituição do Estado, o Advogado-Geral do Estado designará, dentre os Procuradores em exercício no Núcleo de Autarquias e Fundações, o responsável pelo assessoramento e coordenação da atuação jurídica de determinada entidade, mediante ato próprio, no qual especificará as atribuições e condições para sua atuação."
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 18 de julho de 2016.
ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral do Estado

18 859255 - 1

Atos assinados pelo Senhor Advogado-Geral do Estado, em 18/7/2016

ATO AGE N.º 2017
no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 81, de 10 de agosto de 2004, no parágrafo único do art. 2º do Decreto n.º 46.748, de 30 de abril de 2015 e no art. 5º da Resolução AGE n.º 29, de 23 de outubro de 2015, RECLASSIFICA o Procurador do Estado Gustavo Chaves Carreira Machado, MASP 1.120.512-7, no Núcleo de Assessoramento Jurídico da Advocacia-Geral do Estado – NAJ-AGE – na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, a partir de 1º de julho de 2016.

ATO AGE N.º 2018
no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990 e na Resolução Conjunta SEPLAG/SECCRI n.º 9484, de 31 de março de 2016, AUTORIZA o afastamento para promoção de campanha eleitoral, ao servidor DANIEL SILVA GONÇALVES, MASP 1.289.137-0, pelo período de 01/07/2016 a 01/10/2016, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo de Agente Governamental.

18 859210 - 1